



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1334 - 24 de Novembro de 2023 - XV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 008 de 13 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando:

- o Artigo 208, § 3º, da Constituição Federal de 1988;
- o Artigo 5º, inciso I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, nº 9.394/1996;
- os Artigos 295 a 299 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu de 05/04/1990;
- o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 10/12/2002 - Sistema de Ensino do Município/CM;
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu-RJ para o ano letivo de 2024.

DO CADASTRO ÚNICO

Art. 2º - O cadastro único para oferta de vagas na Educação Infantil, modalidade creche, nas Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu-RJ para o ano letivo de 2024 utilizará os seguintes procedimentos.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BASTA! UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º - O cadastro único será realizado pela internet, em endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, com chamamento a cada 30 dias, durante todo o ano letivo de 2024.

I - As unidades escolares deverão prestar suporte tecnológico auxiliando pais/responsável legal na realização da inscrição pela internet.

§ 2º - As inscrições remanescentes do cadastro único de 2023 migrarão automaticamente para o cadastro do ano letivo de 2024.

§ 3º - Cada candidato poderá ser inscrito somente uma única vez. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada, para fins do procedimento público classificatório, a última inscrição realizada, considerando a data e horário da inscrição.

§ 4º - A alocação do cadastro único será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar, atendendo as seguintes prioridades:

- I. crianças com necessidades educacionais especiais, público-alvo, comprovadas por laudo e/ou relatório médico;
- II. crianças em situação de alta vulnerabilidade;
- III. famílias que recebem benefícios sociais;

§ 5º - As crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista terão direito a vaga imediata, em conformidade com a Lei nº 6.708/2014.

§ 6º - A alocação do cadastro único citada no § 4º deste artigo será realizada por uma comissão formada com as seguintes representações:

- I. Diretores, Secretários e um membro do Conselho Escolar das Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas que atendam a Educação Infantil na modalidade creche;
- II. Gerência de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 7º - O não comparecimento à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no prazo estabelecido no Anexo Único desta Resolução, corresponderá à desistência da vaga.

§ 8º - Os critérios classificatórios deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos emitidos por órgãos competentes no ato da confirmação da matrícula. Caso os critérios não sejam comprovados, deixarão de ser computadas as respectivas pontuações.

§ 9º - Em caso de empate na classificação do cadastro único, deverão ser utilizados os seguintes critérios:

- I. ordem de inscrição (data e horário);
- II. data de nascimento;
- III. ter irmão(s) matriculado(s) na unidade escolar;
- IV. residir próximo da unidade escolar.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO

Art. 3º - Os pais/responsáveis dos alunos ou alunos maiores de 18 anos matriculados nas unidades escolares municipais e municipalizadas de Cachoeiras de Macacu/RJ, no ano de 2023, deverão efetuar a renovação de matrículas para o ano letivo de 2024, em período definido no Anexo Único desta Resolução.

§1º - Os alunos matriculados nas unidades escolares municipais e municipalizadas em que não haja o segmento subsequente terão suas matrículas remanejadas de forma automática para a unidade mais próxima, sendo necessário a confirmação de matrícula pelo responsável no período determinado no Anexo Único desta Resolução.

§2º - Nas localidades onde houver mais de uma unidade escolar municipal e municipalizada a fim de receber os alunos oriundos do remanejamento automático, de que trata o §1º deste artigo, serão utilizados os seguintes critérios, enquanto persistirem as vagas:

- I. Ter irmão matriculado na unidade escolar;
- II. Residir próximo da unidade escolar.

§3º - O aluno que não tiver a sua matrícula confirmada ou renovada, no período definido no Anexo Único desta Resolução, perderá o direito a vaga e deverá participar do processo de matrícula nova, se tiver interesse em permanecer na Unidade Escolar, quando houver vaga.

Art. 4º - Os alunos que desejarem ser matriculados em unidades escolares municipais e municipalizadas, poderão efetuar a pré-matrícula pela internet, no endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no período determinado no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - As pré-matrículas estarão abertas para todas as crianças, jovens e adultos, considerando as seguintes modalidades e faixas etárias:

- I - Educação Infantil - modalidade Pré-escola estarão abertas para todas as crianças com idade de 4 (quatro) completos até 31/03/2024;
- II - Ensino Fundamental para todas as crianças com 06 anos completos até 31/03/2024;
- III - Educação de Jovens e Adultos para todos os Jovens e Adultos com 15 anos completos até o primeiro dia do período letivo de 2024.

§ 2º - No ato da confirmação da matrícula os pais e/ou responsável legal, ou os alunos maiores de 18 anos, deverão apresentar originais e cópia dos documentos informados no ato da inscrição, assim como declaração de escolaridade da última Unidade Escolar em que estudou, indicando o ano de escolaridade/série/fase ao qual o aluno está habilitado a cursar.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.


PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º - O não comparecimento à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no prazo estabelecido no Anexo Único desta Resolução, corresponderá à desistência da vaga.

§ 4º - Cada candidato poderá ser inscrito somente uma única vez. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada, para fins do Procedimento Público Classificatório, a última inscrição realizada, considerando a data e horário da inscrição.

§ 5º - O candidato que não realizar a pré-matrícula no período determinado no anexo único desta resolução, deverá ser direcionado para o mesmo endereço eletrônico, a fim de efetuar a matrícula. Sendo o resultado da alocação divulgado semanalmente através do e-mail disponibilizado no ato da inscrição.

Art. 5º - Durante o período de renovação e matrícula nova a Unidade Escolar deverá apresentar aos pais e/ou responsável legal:

- I- Termo de compromisso contendo as normas internas da instituição;
- II- Termo de solicitação de direito de uso de imagem do aluno para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho da Unidade Escolar em redes sociais.

§ 1º - Deverá ser observado, ainda, o endereço de residência do aluno e a proximidade com outra Unidade Escolar. O Transporte Escolar oferecido pela SME atenderá apenas as rotas pré-estabelecidas e comunicadas as unidades escolares, por meio de circular interna.

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 6º - Deverá ser encaminhado para a Educação de Jovens e Adultos os alunos que se enquadrarem nas seguintes condições:

- I. O aluno que tiver 15 anos completos até o primeiro dia do ano letivo de 2024 e estiver solicitando matrícula ou a sua renovação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- II. O aluno que tiver 18 anos completos até o primeiro dia do ano letivo de 2024 e estiver solicitando matrícula ou a sua renovação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Artigo 7º - Durante o ano letivo de 2024 o aluno regularmente matriculado que se ausentar por 30 dias consecutivos, sem apresentar justificativa, até a última quarta-feira do mês de maio (data de referência do Censo Escolar) e no 2º Semestre da EJA até o final do 1º Bimestre, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento da matrícula, de forma a atender ao princípio de garantia de oferta e acesso à Educação Básica.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º - O aluno regularmente matriculado na Educação Infantil modalidade creche, que se ausentar por 30 dias consecutivos, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento da matrícula em qualquer época do ano letivo.

§ 2º - A unidade escolar deverá comprovar os procedimentos relativos à notificação de infrequência, adotados aos alunos de 04 a 17 anos, que tiverem a sua matrícula cancelada.

DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS/SÍNDROMES/TRANSTORNOS

Art. 8º - Os alunos com deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA, deverão receber o serviço de um profissional de apoio, quando comprovada a necessidade, com base na funcionalidade, visando a acessibilidade, a comunicação e a atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene, locomoção e segurança, pelo tempo que for necessário, conforme avaliação periódica realizada pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Parágrafo Único - As deficiências e Transtorno do Espectro Autista deverão ser comprovados por laudo médico e/ou parecer técnico do Atendimento Educacional Especializado do Centro de Recursos Educacionais Especializado Municipal (quando estiver em processo de investigação).

DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 9º - A documentação necessária para realização da matrícula, a faixa etária de ingresso, os procedimentos de transferência do Ensino Fundamental Regular para o Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA e de Classificação e Reclassificação seguirão os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

§1º - No ato da renovação de matrícula ou matrícula nova deverá ser observada as cópias das seguintes documentações:

I Educação Infantil

- a) Certidão de nascimento;
- b) Cartão de vacina atualizado;
- c) Comprovante de residência atualizado e legível;
- d) Documento de identificação do responsável legal;
- e) Exames clínicos para prática de educação física; e
- f) Requerimento (ou renovação) de matrícula devidamente preenchido e assinado.

II Ensino Fundamental e Médio

- a) Certidão de nascimento;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Cartão de vacina atualizado;
- d) Comprovante de residência atualizado e legível;

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com

LIXO NA PORTA

SÓ NO DIA DA COLETA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Documento de identificação do responsável legal;
f) Exames clínicos para prática de educação física;
g) Histórico escolar ou declaração de transferência; e
h) Requerimento (ou renovação) de matrícula devidamente preenchido e assinado.
§2º - No processo de transferência caberá ao responsável pelo aluno, ou este se maior de idade, providenciar o Histórico Escolar no prazo de 45 dias para ser entregue à unidade escolar de destino. Sendo concedido a unidade de origem o prazo de 20 dias úteis para emissão do Histórico Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Diretor/Dirigente da Unidade Escolar deverá abrir vagas para completar as turmas já existentes, ficando condicionada a Secretaria Municipal de Educação a autorização para novas turmas.

Art. 11 - O Diretor/Dirigente da Unidade Escolar procederá ao agrupamento e/ou encaminhamento para a Unidade Escolar mais próxima os alunos das turmas que não atenderem ao quantitativo mínimo estabelecido em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores, a qualquer título, para a renovação de matrícula e/ou por matrícula nova.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 13 de novembro de 2023.

OSÓRIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO - Resolução SME/CM n.º 008/2023

| DATA | AÇÃO |
|--|---|
| CADASTRO ÚNICO | |
| 18/12/2023 à 14/01/2024 | Inscrição do Cadastro Único para oferta de vagas na Educação Infantil, modalidade creche, nas seguintes UEs: <ul style="list-style-type: none"> • CEIM Brilho do Sol (Maternal I e II Integral – Maternal III Parcial) • CEIM Barãozinho (Maternal III Parcial) • CEIM Professora Diana Coelho Duarte (Maternal II e III Parcial) • Creche Mercedes de Oliveira Soares (Maternal I e II Integral – Maternal III Parcial) • CEIM Professora Mirian L. da Silva Belmont (Maternal I e II Integral – Maternal III Parcial) • CEIM Tia Anastácia (Maternal III Parcial) • CEIM Ribeira (Maternal I e II Integral – Maternal III Parcial) • CEIM Professora Lourdes Pettine da Silva (Maternal II e III Parcial) <i>O cadastro único será realizado pela internet, no endereço eletrônico https://www.matricula.cachoeiras.educacaomais.com.br/</i> |
| 19/01/2024 | Divulgação da alocação dos cadastros únicos nas creches municipais; Site https://www.matricula.cachoeiras.educacaomais.com.br/ |
| 22/01 à 02/02/2024 | Período de realização das matrículas oriundas dos cadastros únicos nas creches municipais; |
| RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA | |
| 21/11 à 07/12/2023 | Período de renovação de matrícula; |
| REMANEJAMENTO – PRÉ-MATRÍCULA - MATRÍCULA | |
| 21/11 à 10/12/2023 | Pré-matrícula on-line para alunos que almejam vagas na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio – curso normal matriculados em outras redes ou fora da escola. <i>A pré-matrícula será realizada pela internet, no endereço eletrônico https://www.matricula.cachoeiras.educacaomais.com.br/</i> |
| 04/12/2023 | Emissão das listagens de remanejamento automático, para as escolas que não possuem as etapas subsequentes a creche e a pré-escola. |
| 11/12 à 22/12/2023 | Período de realização das matrículas oriundas do remanejamento automático, para as etapas subsequentes a creche e a pré-escola. |
| 18/12/2023 | Divulgação da alocação das pré-matrículas nas escolas; Site https://www.matricula.cachoeiras.educacaomais.com.br/ |
| 22/12/2023 | Emissão das listagens de remanejamento automático, para as escolas que não possuem segmento subsequente no contexto do ensino fundamental (regular e EJA). |
| 26/12/2023 à 12/01/2024 | Período de realização das matrículas oriundas do remanejamento automático e da pré-matrícula nas unidades escolares municipais e municipalizadas. |
| 17 à 28/06/2024 | Renovação de matrícula para o 2º semestre da Educação de Jovens e Adultos; Pré-matrícula on-line para alunos que almejam vagas na Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre letivo. |
| 05/07/2024 | Divulgação da alocação das pré-matrículas nas escolas; Site https://www.matricula.cachoeiras.educacaomais.com.br/ |
| 12/07/2024 | Emissão das listagens de remanejamento automático, para as escolas que não possuem segmento subsequente no contexto da Educação de Jovens e Adultos. |
| 15 à 26/07/2024 | Período de realização das matrículas oriundas do remanejamento automático e da pré-matrícula nas unidades escolares municipais e municipalizadas. |

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº057/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, com parcelamento, conforme prevê a lei nº2.471 de 30 de Abril de 2021, e converter 10 dias em abono pecuniário, por necessidade imperiosa do serviço, ao servidor descrito abaixo :

José Ricardo Marques Silva Mat.:732

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-------------------------|--|
| 17/09/2022 a 16/09/2023 | 1º De 08/01/2024 a 17/01/2024. 2º De 01/03/2024 a 10/03/2024. |

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 08 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência 21 de Novembro de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza

=Presidente=

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PORTARIA Nº 058/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a incorporação de AQF – Adicional de Qualificação Funcional, no percentual de 15% (quinze por cento), ao salário base mensal do Servidor **Marco Aurélio Cadena Faria** (Motorista), Matrícula n.º649, referente ao processo administrativo **Nº0808/2023**, em atenção ao disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º2.388 de Setembro de 2018 e Lei nº 2.559 de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Novembro de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de Novembro de 2023.

Edivaldo Pereira de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº059/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, conforme prevê a lei nº2471 de 30 de Abril de 2021, à servidora descrita abaixo:

Samira C. Silva Vieira - Mat.:731

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-------------------------|--|
| 17/09/2022 a 16/09/2023 | 1º De: 15/01/2024 a 29/01/2024 2º De: 01/07/2024 a 15/07/2024 |

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 21 de Novembro de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza

=Presidente=



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº 060/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, com parcelamento, conforme prevê a lei nº2.471 de 30 de Abril de 2021, e converter 10 dias em abono pecuniário, por necessidade imperiosa do serviço, ao servidor descrito abaixo :

Andriele Machado Borges Mat.:737

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-------------------------|----------------------------|
| 05/11/2022 a 04/11/2023 | De 01/01/2024 a 20/01/2024 |

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência 21 de Novembro de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza

=Presidente=



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº061/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, conforme prevê a lei nº2471 de 30 de Abril de 2021, à servidora descrita abaixo:

Helen Daumas Dias - Mat.:642

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-------------------------|-------------------------|
| 20/06/2022 a 19/06/2023 | 10/01/2024 a 08/02/2024 |

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 10 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 21 de Novembro de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza

=Presidente=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0113/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Japuiba em razão do evento "ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO BATISTA BETEL".

RESOLVE:

Art.1º - Em razão do "ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO BATISTA BETEL" na data de 25 de Novembro de 2023 das 17:00 as 19:00 hs em Japuiba, a RUA DARIO CASTRO estará interditado próximo a Primeira Igreja Batista em Japuiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 24 de Novembro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.850 de 23 de Novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS702.411,00 (Setecentos e dois mil,quatrocentos e onze reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20- PREFEITURA

20.005 - SECRETARIA MUN. DE FAZENDA

034-28.846.0000.0002.3.3.90.91.00.00.00.1.500.0000

600.000,00

035-28.846.0000.0003.3.3.90.93.00.00.00.1.501.0000

24.411,00

20.006 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

053-04.122.0001.1052.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000

62.000,00

20.007- SECRETARIA MUN. DE OBRAS,SANEAMENTO E URBANISMO

088-04.122.0006.1015.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

16.000,00

Total de Suplementação:

702.411,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20- PREFEITURA

20.005 - SECRETARIA MUN. DE FAZENDA

032-28.843.0000.0001.4.6.91.00.00.71.00.00.1.501.0000

24.411,00

20.006 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

063-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

78.000,00

20.013 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

193-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000

200.000,00

20.015 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO,GEOP.E HABITAÇÃO

199-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000

400.000,00

Total da Anulação:

RS 702.411,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - DEFESA PRÉVIA E PETIÇÃO INTEMPESTIVA

SESSÃO 010/2023

DEFERIDOS: 90065/2023-90068/2023-90074/203

INDEFERIDOS: 90073/2023

PETIÇÃO INTEMPESTIVA : -----

Cachoeiras Macacu RJ, 22 de Novembro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.851, de 23 de Novembro de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da Prefeitura -20, na Unidade 001-"SEC. DE GOVERNO", 004-"GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO", 005-"SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA", 006-"SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO" o Elemento de Despesa " 11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil" e a Fonte de Recursos " 2.501.0000-Outros Recursos não Vinculados ", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

Table with columns for category and amount, showing budget details for various municipal departments like Prefeitura, Gabinete do Prefeito, and Secretaria Municipal.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 653.000,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Summary table for Art. 2º showing total amounts for various categories: 20 - PREFEITURA (100,000), 20.004 - GABINETE DO PREFEITO (78,000), 20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (140,000), 20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (335,000), Total da Suplementação: R\$ 653.000,00.

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I:

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos 2.501.0000- (Outros Recursos não Vinculados)

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO I - DECRETO Nº 4.851
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2022

Table showing the calculation of surplus from various sources (Banco do Brasil, etc.) with columns for Saldo, Restituíveis, RP Processados, RP Não Processados, Superávit Já Decretado, and Superávit.

Fonte: Balancete de Verificação (Gerencial p/ Recursos) e Relação de Restos a Pagar emitidos no sistema BETHA CLOUD EM 15/02/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.852, de 23 de Novembro de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da Prefeitura -20, na Unidade 007-"SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO", 009-"SEC. MUN. AGRIC., PESCA, ABAST. E DESENV. REGIONAL", 010-"SEC. MUN. DE AMBIENTE", 013-"SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL" o Elemento de Despesa " 11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil" e a Fonte de Recursos " 2.501.0000-Outros Recursos não Vinculados ", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

Table with columns for category and amount, showing budget details for various municipal departments like Prefeitura, Secretaria Municipal de Obras, and Secretaria Municipal de Ambiente.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Summary table for Art. 2º showing total amounts for various categories: 20 - PREFEITURA (260,000), 20.007 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS (60,000), 20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE (126,000), 20.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL (180,000), Total da Suplementação: R\$ 626.000,00.

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I:

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos 2.501.0000- (Outros Recursos não Vinculados)

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO I - DECRETO Nº 4.852
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2022

Table showing the calculation of surplus from various sources (Banco do Brasil, etc.) with columns for Saldo, Restituíveis, RP Processados, RP Não Processados, Superávit Já Decretado, and Superávit.

Fonte: Balancete de Verificação (Gerencial p/ Recursos) e Relação de Restos a Pagar emitidos no sistema BETHA CLOUD EM 15/02/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.853, de 23 de Novembro de 2023.

Para Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da Prefeitura -20, na Unidade 015-"SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GEOPROC. E HABITAÇÃO", 016-"SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE", 017-"REGIÃO ADM.DE RASGO, VALÉRIO, CASTÁLIA E BOCA MATO", 023-"REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PAPUCAIA" o Elemento de Despesa " 11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil" e a Fonte de Recursos " 2.501.0000-Outros Recursos não Vinculados ",em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente,conforme Detalhamento I:

Table with financial breakdown: DETALHAMENTO I. Prefeita... 20, Sec. Mun. Planejamento... 20.015, Manutenção da Unidade... 04.122.0001.2001, etc.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table showing the 20 - PREFEITURA breakdown with columns for item number, description, and amount in R\$. Total da Suplementação: R\$ 231.000,00.

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I:

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos 2.501.0000- (Outros Recursos não Vinculados)

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.855, de 23 de Novembro de 2023.

Para Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da Prefeitura -20, na Unidade 024-"REGIÃO ADMINISTRATIVA DE JAPUÍBA" e 025-"SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL" o Elemento de Despesa " 11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil" e a Fonte de Recursos " 2.501.0000-Outros Recursos não Vinculados ",em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente,conforme Detalhamento I:

Table with financial breakdown: DETALHAMENTO I. Prefeitura... 20, Região Administrativa de Japuíba... 20.024, Manutenção da Região Administrativa de Japuíba... 04.122.0001.2012, etc.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table showing the 20 - PREFEITURA breakdown with columns for item number, description, and amount in R\$. Total da Suplementação: R\$ 72.000,00.

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I:

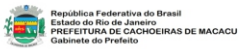
SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos 2.501.0000- (Outros Recursos não Vinculados)

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

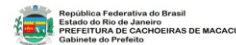
Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO I - DECRETO Nº 4.853
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2022

Table showing the calculation of surplus from resource sources as of 31/12/2022. Columns include FONTE/CONTAS, SALDO, RESTITUIVEIS, RP PROCESSADOS, RP NÃO PROCESSADOS, SUPERÁVIT JÁ DECRETADO, and SUPERÁVIT.



ANEXO I - DECRETO Nº 4.855
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2022

Table showing the calculation of surplus from resource sources as of 31/12/2022. Columns include FONTE/CONTAS, SALDO, RESTITUIVEIS, RP PROCESSADOS, RP NÃO PROCESSADOS, SUPERÁVIT JÁ DECRETADO, and SUPERÁVIT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.856, de 23 de Novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Contas de Despesa da PREFEITURA- 20, na unidade "002- PROCURADORIA GERAL", "003- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO", "004-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO "011-SECRETARIA MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO" e "012- SEC. MUN.IND.COM., CIÊNCIA TEC. DES. ECONÔMICO o Código de Identificação do Exercício: "2 - Recursos de Exercícios Anteriores" na Classificação por Fonte ou Destinação de Recurso: "501.0000 -Outros Recursos não Vinculados " para as dotações abaixo discriminadas, visando o atendimento a Portaria nº 710 do Ministério da Economia, de 25 de Fevereiro de 2021.

| Código da Identificação do Exercício Nomenclatura | Recursos de Exercícios Anteriores | 2 |
|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| Código da Fonte ou Destinação de Recursos Descrição | 501.0000 | Outros Recursos não Vinculados |

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 936.000,00** (Novecentos e trinta e seis mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| 20 - PREFEITURA | | | |
|---|----|------------|-------------------|
| 20.002 - PROCURADORIA GERAL | | | |
| 08.04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.2.501.0000 | RS | 115.000,00 | |
| 20.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 11.04.124.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.2.501.0000 | RS | 58.000,00 | |
| 20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | | | |
| 14.04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.2.501.0000 | RS | 132.000,00 | |
| 20.011 - SECRETARIA MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO | | | |
| 139.04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.2.501.0000 | RS | 585.000,00 | |
| 20.012 - SEC. MUN.IND.COM., CIÊNCIA TEC. DES. ECONÔMICO | | | |
| 163.04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.2.501.0000 | RS | 46.000,00 | |
| Total da Suplementação: | | RS | 936.000,00 |

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos: 2.501.0000 (Outros Recursos não Vinculados)

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

PÁG.: 1/1

ANEXO I - DECRETO Nº 4.856
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2022

| FONTES/CONTAS | SALDO 31/12/2022 | RESTITUÍVEIS | RP PROCESSADOS | RP NÃO PROCESSADOS | SUPERÁVIT JÁ DECRETADO | SUPERÁVIT |
|--|----------------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| 2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados | 12.793.981,29 | 116.440,61 | 32.780,07 | 1.990.796,05 | 775.376,04 | 9.878.588,52 |
| 017375-4 / BRADESCO SA | 75.702,64 | | | | | |
| 11.839-7 C/C nº - Bradesco - FONTE 00 | 1,00 | | | | | |
| APLICAÇÃO FINANCEIRA - BRADESCO 17375 | 44,64 | | | | | |
| B. DO BRASIL - RECURSPS PRÓPRIOS - C/C: 25.030-9 | 10.051,71 | | | | | |
| Banco do Brasil - C/A: 17.782-2 - OUTROS REC. ORDINÁRIOS APLICAÇÃO | 50.222,74 | | | | | |
| Banco do Brasil c/c: 17.714-8 | 6.857,63 | | | | | |
| BB - ADO - LC 176/2020 (ADO25) - FR: 501 - C/A 283.141-4 | 35.188,04 | | | | | |
| BB - Fundo Habitação de Interesse Social | 2.360,43 | | | | | |
| BB - Fundo Soberano - FR: 501 - C/A 26.071-1 | 9.075.413,79 | | | | | |
| BB - Inscrição Concurso - FR: 501 - C/A 27.147-0 | 2.269,48 | | | | | |
| BB - IPTU - FR: 500 - C/A 103.323-9 | 3.793,34 | | | | | |
| BB - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 26.904-2 | 752.029,10 | | | | | |
| BB - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 9.077-8 | 636,65 | | | | | |
| BB - Recursos ALERJ - FR: 501 - C/A 26.903-4 | 2.686.439,46 | | | | | |
| BRAD. - Comun - FR: 500 - C/A 2.500-3 | 14.526,52 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec Ordin Folha - FR: 501 | 713,91 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec Ordin Folha - FR: 501 - C/A 1.567-9 | 2.662,98 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec Ordin Folha - FR: 501 - C/A 40.516 | 12.883,44 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec Ordin Folha - FR: 501 - C/A 1.567-9 | 1,00 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 1.174-6 | 6.040,98 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 1.174-6 | 1,00 | | | | | |
| BRADESCO CONTA 11.839-7 - APLICAÇÃO - FONTE 00 | 26.476,85 | | | | | |
| CEF - Comun - FR: 500 - C/A 1-6 | 17.226,13 | | | | | |
| CEF - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 12-1 | 167,58 | | | | | |
| Itaú - Comun - FR: 500 - C/A 6.301-9 | 12.270,25 | | | | | |
| Total Geral | 12.793.981,29 | 116.440,61 | 32.780,07 | 1.990.796,05 | 775.376,04 | 9.878.588,52 |

Fonte: Balançete de Verificação (Gerencial p/ Recursos) e Relação de Restos a Pagar emitidos no sistema BETHA CLOUD EM 15/02/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.857, de 23 de Novembro de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da Prefeitura -20, na Unidade 006-" SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO" o Elemento de Despesa "13- Obrigações Patronais" e Elemento "13- Contribuições Patronais" a Fonte de Recursos " 2.501.0000-Outros Recursos não Vinculados ", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

| | |
|---|-------------------|
| PREFEITURA | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 20.006 |
| Manutenção da Unidade | 04.122.0001.2001 |
| Obrigações Patronais | 3.1.90.13 |
| Contribuições Patronais | 3.1.91.13 |
| Fonte de Recurso | 2.501.0000 |

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 361.000,00** (Trezentos e sessenta e um mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| 20 - PREFEITURA | | | |
|--|----|------------|-------------------|
| 20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.2.501.0000 | RS | 245.000,00 | |
| 04.122.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00.2.501.0000 | RS | 116.000,00 | |
| Total da Suplementação: | | RS | 361.000,00 |

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I:

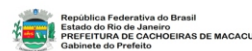
SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos 2.501.0000- (Outros Recursos não Vinculados)

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

PÁG.: 1/1

ANEXO I - DECRETO Nº 4.857
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2022

| FONTES/CONTAS | SALDO 31/12/2022 | RESTITUÍVEIS | RP PROCESSADOS | RP NÃO PROCESSADOS | SUPERÁVIT JÁ DECRETADO | SUPERÁVIT |
|--|----------------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| 2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados | 12.793.981,29 | 116.440,61 | 32.780,07 | 1.990.796,05 | 775.376,04 | 9.878.588,52 |
| 017375-4 / BRADESCO SA | 75.702,64 | | | | | |
| 11.839-7 C/C nº - Bradesco - FONTE 00 | 1,00 | | | | | |
| APLICAÇÃO FINANCEIRA - BRADESCO 17375 | 44,64 | | | | | |
| B. DO BRASIL - RECURSPS PRÓPRIOS - C/C: 25.030-9 | 10.051,71 | | | | | |
| Banco do Brasil - C/A: 17.782-2 - OUTROS REC. ORDINÁRIOS APLICAÇÃO | 50.222,74 | | | | | |
| Banco do Brasil c/c: 17.714-8 | 6.857,63 | | | | | |
| BB - ADO - LC 176/2020 (ADO25) - FR: 501 - C/A 283.141-4 | 35.188,04 | | | | | |
| BB - Fundo Habitação de Interesse Social | 2.360,43 | | | | | |
| BB - Fundo Soberano - FR: 501 - C/A 26.071-1 | 9.075.413,79 | | | | | |
| BB - Inscrição Concurso - FR: 501 - C/A 27.147-0 | 2.269,48 | | | | | |
| BB - IPTU - FR: 500 - C/A 103.323-9 | 3.793,34 | | | | | |
| BB - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 26.904-2 | 752.029,10 | | | | | |
| BB - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 9.077-8 | 636,65 | | | | | |
| BB - Recursos ALERJ - FR: 501 - C/A 26.903-4 | 2.686.439,46 | | | | | |
| BRAD. - Comun - FR: 500 - C/A 2.500-3 | 14.526,52 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec Ordin Folha - FR: 501 | 713,91 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec Ordin Folha - FR: 501 - C/A 1.567-9 | 2.662,98 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec Ordin Folha - FR: 501 - C/A 40.516 | 12.883,44 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec Ordin Folha - FR: 501 - C/A 1.567-9 | 1,00 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 1.174-6 | 6.040,98 | | | | | |
| BRAD. - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 1.174-6 | 1,00 | | | | | |
| BRADESCO CONTA 11.839-7 - APLICAÇÃO - FONTE 00 | 26.476,85 | | | | | |
| CEF - Comun - FR: 500 - C/A 1-6 | 17.226,13 | | | | | |
| CEF - Outros Rec. Ordinários - FR: 501 - C/A 12-1 | 167,58 | | | | | |
| Itaú - Comun - FR: 500 - C/A 6.301-9 | 12.270,25 | | | | | |
| Total Geral | 12.793.981,29 | 116.440,61 | 32.780,07 | 1.990.796,05 | 775.376,04 | 9.878.588,52 |

Fonte: Balançete de Verificação (Gerencial p/ Recursos) e Relação de Restos a Pagar emitidos no sistema BETHA CLOUD EM 15/02/2023



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 628 - 24 de Novembro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1334

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2023
Proc. Adm. nº 0577/2023

DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2023.
HORÁRIO: 09:30h (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de Transporte Escolar Terceirizado em Rotas Específicas.

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível a partir de 27/11/2023 no prédio da Secretaria Municipal de Educação – localizado à Avenida Governador Roberto Silveira, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas e pelo email:sme.comprascm@hotmail.com.

Cachoeiras de Macacu, 24 de novembro de 2023.

Osório Luís Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação/Gestor do
Fundo Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

CRBR SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2022 LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO, NO TRECHO DA AVENIDA CASTELO BRANCO, BAIRRO VALÉRIO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 36.038,31 (Trinta e seis mil trinta e oito reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, § 1º, II e § 2º c/c art. 65, I, "a" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 022/2023 - Proc. Adm. nº. 0985/2023 .

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16/11/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023. Proc. Adm. nº. 3739/2023.

DATA DE ABERTURA: 06 de DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO: 09:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO, SINALIZADOR E EMERGENCIAL PARA AUXILIAR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL EM SUAS AÇÕES NESTE MUNICÍPIO.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através do endereço eletrônico: compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com ou pelo link https://transparencia.betha.cloud/#/VZlCW3tEQS263QIK2HkQw==*/consulta/31197.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de novembro de 2023.

Flávia Barroso Soares Loyola
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
RENATO GASPÁR FERNANDES
JUNIOR - JR5 COMUNICAÇÃO
VISUAL - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em comunicação visual, com produção, impressão e aplicação de adesivo, produção de banner em lona alto brilho, conforme necessidade, com fornecimento completo de materiais e serviços, incluindo entrega e instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu/RJ.

VALOR TOTAL: R\$ 17.472,60 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

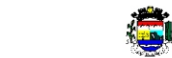
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, conforme realização do serviço.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze meses).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo nº 665/2023.

Cachoeiras de Macacu, 21 de novembro de 2023.

Osório Luís Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de
Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DESPACHO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5669/2023

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem como objeto, a aquisição de imóvel, medindo 316 m², localizado na Rua Professora Leandra Walter, nº 226, bairro Campo do Prado, neste Município, para instalação da sede do IAPCIM – Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cachoeiras de Macacu, em nome dos senhores CARLOS MDACIR RAMOS e JUNE OTTONI FIGUEIREDO RAMOS, na importância total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais). A presente dispensa é oriunda do Processo Administrativo nº 5669/2023 e está fundamentado no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer favorável da Douta Procuradoria.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 06 de outubro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico nº 002/2023, Proc. Adm nº 0693/2023, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, em favor da empresa: **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de R\$ 324.780,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais), referentes aos itens 2, 3 e 4.

Cachoeiras de Macacu, 22 de novembro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------|---------|---------|--------|--------|---------|---------------|
| 3 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G -Recomendada para adultos de 70 a 90Kg e com circunferência de cintura medindo de 80 a 150cm. -Características: fralda com dupla camada absorvente, indicado para incontinência urinária severa. Possuir rápida absorção, com sistema de difusor de líquidos (para rápida distribuição e absorção do volume), cobertura externa impermeável, tecnologia anti-odor, gel superabsorvente, barreiras antivazamento em formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ao corpo, indicador de umidade e aloe vera. -Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. | Luma Fral | Unidade | 120.000 | 25.000 | 50.000 | RS 1,12 | RS 134.400,00 |
| 4 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG -Recomendada para adultos acima de 90kg e com circunferência de cintura medindo de 110 a 165cm. -Características: fralda com dupla camada absorvente, indicado para incontinência urinária severa. Possuir rápida absorção, com sistema de difusor de líquidos (para rápida distribuição e absorção do volume), cobertura externa impermeável, tecnologia anti-odor, gel superabsorvente, barreiras antivazamento | Luma Fral | Unidade | 96.000 | 20.000 | 50.000 | RS 1,13 | RS 108.480,00 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023.
Proc. Adm. nº. 6679/2023.

DATA DE ABERTURA: 07 de DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO: 09:30 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PODA, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO E DEMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ÁREA URBANA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através do endereço eletrônico: compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com ou pelo link <https://transparencia.betha.cloud/#/VZlcw3IEQSz63QIK2HkQw==?consulta/31197>.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de novembro de 2023.

Flávia Barroso Soares Loyola
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 23/11/2024, em conformidade com o processo administrativo nº 0693 de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0693 de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
DA EMPRESA REGISTRADA

M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Av. Forte do Leme, 1150- Galpão 3, Pq São Lourenço, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº03.402.979, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Michely Novak Pereira, portador do RG nº 27.105.520-0 e do CPF nº 309.013.338-59.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| em formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ao corpo, indicador de umidade e aloe vera. -Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL GERAL R\$ 324.780,00 | | | | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 324.780,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
037/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

INOVA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Recuperação e Reforço em Diversos Pontos do Dique – Marubai/São José e Bonanza – Cachoeiras de Macacu/RJ.

PRAZO DE ADITAMENTO: 30 (trinta) dias.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 68.008,08 (Sessenta e oito mil, oito reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, § 1º, II e § 2º c/c art. 65, I, “a” § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 020/2023 - Proc. Adm. nº. 5929/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16/11/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

0(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

| ITEM Nº | Discriminação do Objeto | MARCA/M ODELO | Unidade | Quantidade | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--|---------------|---------|------------|-------------------|-------------------|----------------|--------------|
| 2 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M -Recomendada para adultos de 40 a 70Kg e com circunferência de cintura medindo de 70 a 120cm. -Características: fralda com dupla camada absorvente, indicado para incontinência urinária severa. Possuir rápida absorção, com sistema de difusor de líquidos (para rápida distribuição e absorção do volume), cobertura externa impermeável, tecnologia anti-odor, gel superabsorvente, barreiras antivazamento em formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ao corpo, indicador de umidade e aloe vera. -Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente | Luma Fral | Unidade | 78.000 | 10.000 | 40.000 | RS 1,05 | RS 81.900,00 |

O COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR
Utilize mosquiteiros
Vista roupas compridas
Instale telas nas portas e janelas
Use repelente
Dêixe o agente borrifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR
Fique atento aos sintomas:
Febre
Dores de cabeça e no corpo
Calafrios
Tremores
Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Suba mais em gov.br/malaria

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IAPCM

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 08/2023

Partes: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CACHOIRAS DE MACACU
X
ASILE PREV - CNPJ 052.340.520/0001-47

OBJETO:
O presente tem por objeto a futura contratação de empresa especializada em Serviços Previdenciários diversos com vistas ao atendimento das necessidades administrativas e previdenciárias dos vários setores do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cachoeiras de Macacu.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL: R\$15.637,68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 652/2023
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2023

Cachoeiras de Macacu, 08 de outubro de 2023

Silvio Claudio da Costa Medina
Presidente do IAPCM



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ